



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Mercado da Mealhada

Santa Casa da Misericórdia da Mealhada

Cópia Não Controlada



Registo de Revisões

Edição	Data	Descrição da alteração
1ª	04-05-2020	<i>1ª Edição</i>
2ª	14-05-2020	<i>2ª Edição</i>
3ª	22-05-2020	<i>3ª Edição</i>
4ª	29-05-2020	<i>4ª Edição</i>
5ª	15-01-2021	<i>5ª Edição</i>
6ª	08-04-2021	<i>Alterações nos pontos: 1, 5.1, 5.2 e 6.1</i>

ELABORADO	APROVADO



## 1 CONTEÚDO

---

1. Enquadramento.....	3
2. Objectivo .....	3
3. Finalidade .....	3
4. Grupos de risco.....	3
5. Medidas gerais de proteção .....	4
6. Medidas específicas para os clientes.....	5
7. Medidas específicas para os feirantes .....	5
8. Transmissão da infeção por coronavírus – COVID-19.....	6
9. Procedimentos num caso suspeito.....	6
10. Comunicação e informação .....	6
11. Supervisão .....	7



## 1. ENQUADRAMENTO

---

Foram publicados, em suplementos ao Diário da República, o Decreto do Presidente da República n.º31-A/2021, de 25 de março que veio renovar a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública. Com base nas estratégias aprovadas pelo Governo para o levantamento de medidas de confinamento através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, o Decreto de Lei n.º 6/2021 de 3 de abril de 2021, veio regulamentar as estratégias de levantamento progressivo das medidas de confinamento.

Este diploma entrou em vigor às 00:00 h do dia 5 de abril de 2021.

Nessa sequência, e na certeza do mercado da Mealhada prestar um serviço público essencial de apoio à população, foi autorizada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara da Mealhada, a sua reabertura, cumprindo o disposto no artigo 22.º do Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril.

## 2. OBJECTIVO

---

- Implementar regras e procedimentos para o funcionamento do Mercado de Mealhada;
- Minimizar a propagação do vírus, durante a circulação pelo mercado.

## 3. FINALIDADE

---

O presente documento pretende atualizar e reorientar a estratégia e operacionalização do funcionamento dos serviços prestados pelo Mercado da Mealhada, visando assim responder às necessidades da população desta região.

## 4. GRUPOS DE RISCO

---

- População em geral (nomeadamente as pessoas mais idosas, ou com doenças crónicas);
- Feirantes em geral.



## 5. MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO

---

- 5.1. A partir de 10 de abril de 2021, o mercado funcionará para comercialização e venda de todo o tipo de produtos;
- 5.2. A lotação do recinto, será definida de acordo com os critérios legais estabelecidos na razão de 5 pessoas por cada 100 m<sup>2</sup>, o que se traduz numa lotação máxima de referência de 125 pessoas, excluindo feirantes. Dentro do recinto e especialmente junto dos locais de venda, serão impostas as regras definidas, quer em relação ao distanciamento social, quer em relação aos eventuais aglomerados de pessoas; A higienização das mãos será obrigatória à entrada e à saída do recinto, para clientes e feirantes, quer por meio de gel desinfetante, fornecido pela instituição, quer pela lavagem cuidada das mãos em locais definidos para o efeito (com pontos de lavagem das mãos na zona dos legumes). Os feirantes deverão ter uma preocupação constante na lavagem/higienização das suas mãos, devendo para isso ter em sua posse solução antisséptica de base alcoólica (SABA), bem como também sensibilizar e promover que os seus clientes o façam, e ainda o cumprimento da etiqueta respiratória;
- 5.3. O uso de máscara ou viseira será obrigatório, quer para feirantes, quer para clientes, bem como será essencial reforçar o cumprimento do distanciamento social de dois metros; dever-se-á proceder à sensibilização dos clientes, feirantes e comerciantes para o correto tratamento após utilização dos equipamentos de proteção individual (nomeadamente luvas e máscaras). Estes deverão ser depositados nos caixotes de lixo públicos com tampa, que se encontram à entrada do mercado e que posteriormente terão o devido encaminhamento e tratamento.
- 5.4. A higienização do espaço do mercado será da responsabilidade da instituição e efetuada no final de cada mercado, será especialmente promovida a limpeza e desinfecção das casas de banho existente e de outros espaços de uso público, recorrendo à utilização de detergente ou de um pano humedecido numa solução de água e lixívia com diluição de 0,1%, ou seja, uma proporção de 1 parte de lixívia para 99 partes de água;
- 5.5. Sempre que possível os feirantes e clientes deverão optar pelo pagamento através dos terminais de pagamento automático (TPA –multibanco), que deverá ser desinfetado após cada utilização.



## 6. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA OS CLIENTES

---

- 6.1. A entrada e saída de clientes será feita pelos portões de acesso ao mercado existentes, cumprindo naturalmente as regras de distanciamento social e a obrigatoriedade de higienização das mãos. Em caso de se verificar a aglomeração de pessoas, poderão vir a ser tomadas medidas mais restritivas de acesso ao recinto.
- 6.2. Os clientes devem ser sensibilizados para permanecer dentro do recinto apenas pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- 6.3. No atendimento, será obrigatória a criação de fila única em cada ponto de venda com o afastamento de dois metros.

## 7. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA OS FEIRANTES

---

- 7.1. A entrada e saída dos feirantes poderá ser limitada exclusivamente ao portão de acesso do lado da Capela de Santa Ana, exceto no horário compreendido entre as 06h00 e as 07h00, período no qual também poderá ser feita pelo portão principal;
- 7.2. As bancadas de venda, sempre que possível, poderão sofrer alterações de localização temporárias, de acordo com instruções do colaborador da Santa Casa da Misericórdia da Mealhada e da equipa de segurança, de forma a cumprir as normas de distanciamento social em vigor;
- 7.3. Promover os procedimentos de desinfeção dos veículos e das mercadorias;
- 7.4. O manuseamento dos bens por parte dos clientes deve ser evitado sempre que possível; em alternativa os feirantes podem disponibilizar luvas descartáveis e, neste caso, terão de disponibilizar um caixote de lixo com tampa para a sua eliminação;
- 7.5. Os feirantes deverão ter o cuidado de promover regularmente a limpeza e desinfeção do espaço de trabalho, nomeadamente equipamentos, bancadas, cestos e outras superfícies, recorrendo à utilização de detergente ou de um pano humedecido numa solução de água e lixívia com diluição de 0,1%, ou seja, uma proporção de 1 parte de lixívia para 99 partes de água;



## 8. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO POR CORONAVÍRUS – COVID-19

---

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

## 9. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

---

### 9.1. Definição de caso suspeito

De acordo com a Orientação da DGS, considera-se um caso suspeito para a doença toda a pessoa que desenvolva quadro agudo de tosse persistente ou agravamento de tosse crónica ou febre (temperatura superior ou igual a 38°C), ou dispneia/dificuldade respiratória.

Podem existir quadros que cursam com dor de garganta e sintomas respiratórios muito ligeiros.

À luz do conhecimento atual, este vírus pode transmitir-se através de:

- Via de contacto direta: Disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- Via de contacto indireta: Através de gotículas expelidas para superfícies, contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado e, em seguida, com a sua própria boca, nariz ou olhos.

### 9.2. Procedimentos num caso suspeito

Sempre que um feirante ou cliente apresente sintomas sugestivos de infeção respiratória (espirros, tosse com expectoração, pingos no nariz, etc.), deverá abster-se de se dirigir ao recinto do mercado.

Caso seja detetado um caso suspeito no recinto do mercado, deverá o colaborador ou o segurança encaminhar o suspeito para local definido para o isolamento e facilitar ao cliente o contacto com a linha Saúde 24, aguardando por orientações.

## 10. COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

---

O departamento de comunicação da Santa Casa da Misericórdia da Mealhada, irá através dos meios de comunicação existentes, divulgar as informações necessárias.



## 11. SUPERVISÃO

---

O cumprimento das regras impostas para o regular funcionamento do mercado será supervisionado por um colaborador da instituição e pela equipa de segurança, pelo que qualquer desrespeito pelas medidas estipuladas poderá implicar a saída do espaço para o exterior do mercado, sem prejuízo de se recorrer às autoridades policiais competentes.

Cópia Não Controlada